

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
CONVITE CFESS Nº 01/ 2015**

OBJETO: contratação de pessoa física para execução de serviços de diagramação de textos e imagens, editoração eletrônica, incluindo digitalização e tratamento de imagens/fotos, criação de ilustrações e de ícones (quando necessário), infografias (gráficos e tabelas), utilizando banco de imagens relativo aos temas abordados pelo CFESS

EMPRESA: _____

CNPJ nº.: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ BAIRRO: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

NOME COMPLETO CONTATO: _____

TEL. () _____ FAX: () _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2015.

ASSINATURA

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Conselho Federal de Serviço Social e essa empresa, solicitamos o preenchimento e remessa do recibo acima para o fax (0xx61) 3323-2420 ou para o endereço eletrônico cpl@cfess.org.br

O não encaminhamento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação do CFESS da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer esclarecimentos adicionais.

Brasília-DF, 17 de março de 2015.

---original assinado---

SANDRA HELENA SEMPÉ

Presidente da Comissão Permanente Licitação

CONVITE CFESS Nº 01/2015

1 - O CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL – CFESS Comunica a Vossa Senhoria que se acha aberta a licitação, sob a modalidade de Convite, objetivando apresentar proposta para a execução de serviços especificados no objeto do presente Convite.

1.1) O presente certame licitatório será regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas alterações posteriores, bem como pelas disposições consignadas neste Convite, constituindo-se Licitação do tipo “**Menor Preço**”.

1.2) Pelo presente, convidamos Vossa Senhoria a apresentar proposta para execução de serviços gráficos especificados no item 2, deste Edital.

1.3 - Os interessados deverão apresentar até às **15h00 do dia 31 de março de 2015**, na sede do Conselho Federal de Serviço Social, os 02(dois) envelopes em sobrecarta lacrada: o “**Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação**”, deverá conter os documentos especificados no item 3, subitens 3.1 e 3.2, o “**Envelope nº 02 – Proposta de Preço**” deverá conter os dados constantes do item 6.

1.4. Às 15h00 do dia consignado no item 1.3 dar-se-á, em sessão pública, a abertura dos envelopes de habilitação, na presença dos licitantes, na sede do Conselho Federal de Serviço Social.

2 – OBJETO - O presente Convite objetiva a contratação de pessoa física para execução de serviços de diagramação de textos e imagens, editoração eletrônica, incluindo digitalização e tratamento de imagens/fotos, criação de ilustrações e de ícones (quando necessário), infografias (gráficos e tabelas), utilizando banco de imagens relativo aos temas abordados pelo CFESS, principalmente direitos humanos, especificados no Anexo I.

3 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

3.1. A documentação relativa à habilitação consistirá:

3.1.1. Cópia da Cédula de Identidade RG;

3.1.2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF;

3.1.3. Comprovante de regularidade do CPF;

3.1.4. Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida pelos Distribuidores Judiciários da Comarca do domicílio da pessoa;

3.2. Documentação relativa à Capacidade Técnica:

3.3.1. (um) ou mais atestado(s) ou declarações de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o licitante executado serviços similares ou iguais aos previstos no presente Edital.

4 - CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.1.1. Todos os documentos deverão ser digitados sem emendas ou rasuras.

4.1.2. A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos.

4.1.3. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer, caso a Comissão Permanente de Licitação venha a tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste edital.

4.2. Após a abertura dos “Envelopes de Habilitação”, na data consignada no item 1.3 e 1.4 a Comissão reunir-se-á para avaliação dos documentos e requisitos exigidos para habilitação.

4.3. Serão considerados inabilitados os participantes que deixarem de cumprir um ou mais dos requisitos determinados nos itens 3.1 e 3.2.

4.4. O resultado da habilitação será comunicado aos interessados que comparecerem ao ato público através de cópia da Ata, ou por meio da afixação desta na sede do CFESS e/ou por fax símile ou correio eletrônico, **em 31 de março de 2015, até às 18h00**, para os licitantes que não comparecerem ao ato.

4.5. Da decisão de habilitação e inabilitação caberá recurso ao CFESS, que deverá ser protocolado **até às 18h00, do dia 08 de abril de 2015**, na sede Conselho Federal de Serviço Social, sito ao SCS – Quadra 2 – Bloco C – Edifício Serra Dourada – Salas 312/318 – CEP: 70300-902.

4.6. Aos Participantes julgados inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados, contendo a proposta de preço.

4.7. A inabilitação do licitante importará em preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes.

4.8. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas das “Propostas”, não caberá desclassificação de licitante por motivo relacionado com habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

4.9. Os participantes julgados habilitados passarão para a fase subsequente, quanto à abertura contendo sua “Proposta de Preço”.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO – Envelope N° 02

5.1. A proposta poderá ser entregue pessoalmente ou enviadas por correio e serão **protocoladas na sede do Conselho Federal de Serviço Social, sito ao SCS – Quadra 2 – Bloco C – Edifício Serra Dourada – Salas 312/318 – Brasília – DF - CEP: 70300-902**, em sobrecartas lacradas, conforme constante do item 1.3.

5.2. As propostas deverão ser apresentadas em 1 (um) envelope, sendo destinado a “Proposta de Preço - **Envelope nº 02**”.

5.3. O envelope devidamente fechado deverá constar o nome do licitante, o endereçamento ao **Conselho Federal de Serviço Social, sito ao SCS – Quadra 2 – Bloco C – Edifício Serra Dourada – Salas 312/318 – Brasília – DF, CEP: 70300-902**, a especificação do objeto da presente licitação, bem como a especificação em cada envelope “Habilitação” e “Proposta de Preço”.

5.4. A “Proposta de Preço” deverá ser apresentada em uma única via, devidamente assinada pelo licitante, em sequência, sem emendas ou rasuras. Todos os documentos deverão ser redigidos em português, ressaltando-se expressões técnicas de uso corrente.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE N° 02

6.1. A proposta de preço deverá indicar o **preço unitário por página e por Livro**, que compreenderá os serviços constantes no **Anexo I**, devendo também apresentar, por fim o **valor global dos serviços**, sendo que este não poderá superar o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6.1.1. A proposta de preço apresentada será de exclusiva responsabilidade da licitante que não poderá alterar seu conteúdo, seja em relação ao preço, pagamento, prazo, ou qualquer condição que importe na modificação de seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas e decididas pela Comissão Permanente de Licitação do CFESS.

6.1.2. Serão desclassificadas as propostas que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impossibilitar o julgamento destas, bem como as que apresentarem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos outros licitantes, e, ainda, que contemplem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.2. Cada licitante apresentará uma só proposta. Somente serão consideradas alternativas quando expressamente previstas.

6.3. Deverá conter prazo de validade da proposta, o qual **não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias.**

6.4. A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo CFESS, procederá à **abertura do envelope “Proposta de Preço”**, exclusivamente dos licitantes habilitados, **às 15h do dia 09 de abril de 2015**, em ato público, sendo que as folhas de seu conteúdo serão rubricadas pelos licitantes que estiverem presentes e participando do presente certame.

6.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.6. Impostos, contribuições e encargos deverão ser indicados expressamente. A falta desta indicação será entendida, para todos os fins, como inclusos nos preços ofertados.

6.7. O diferencial de ICMS, se devido pelo CFESS, será considerado na classificação das propostas.

6.8. Serão desclassificadas:

- a)** as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório;
- b)** as que contemplarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c)** as propostas que apresentarem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor 0(zero), incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado;
- d)** as propostas de preço que forem apresentadas em desacordo com o critério estabelecido pelo item 6.1, ou seja, que deixarem de indicar o preço global dos serviços.

6.9. No caso de todas as propostas virem a ser desclassificadas, o CFESS poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, para que os licitantes apresentem novas propostas, escoimadas das causas que determinam à desclassificação, ou emitir novo Convite.

6.10. Na contratação de serviços, os preços a serem cotados deverão abranger todas as despesas necessárias a sua execução, inclusive, quando couber, o fornecimento de peças, acessórios e outros componentes que serão utilizados.

6.11. Do julgamento das Propostas de Preço caberá recurso, enviado à sede do Conselho Federal de Serviço Social, sito ao SCS – Quadra 2 – Bloco C – Edifício Serra Dourada – Salas 312/318 – Brasília – DF - CEP: 70300-902, **até o dia 16 de abril de 2015, às 18h00.**

6.12. **Em 17 de abril de 2015, até as 18h00**, será comunicado o resultado final pela Comissão julgadora, em ato público, ou através de fax e/ou correio eletrônico.

6.13. O CFESS não aceitará pedidos de reajustamento de preços ou de anulação de proposta, decorrentes de alegação de eventuais falhas cometidas pelo licitante em sua proposta.

6.14. Quando necessários ou se solicitados, expressamente, deverão ser anexados catálogos e/ou amostras dos equipamentos e/ou produtos cotados.

7 - DO JULGAMENTO

7.1 - Esta licitação é do tipo "**Menor Preço**", e, portanto será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 - O julgamento e a consequente adjudicação do objeto desta licitação levará em conta os valores expressos em REAL.

7.3 - O CFESS poderá, a seu critério, valer-se de assessoramento técnico especializado, em qualquer fase do processo licitatório.

7.4 - Na ocorrência de empate, a Comissão de Licitação realizará o sorteio, para qual todos os representantes serão convidados.

7.5 - Cópia do despacho do julgamento será enviada por fax e/ou e-mail, ficando uma cópia, também, afixada no CFESS.

7.6 - A deliberação da Comissão Permanente de Licitação ficará sujeita à homologação da Senhora Presidente do Conselho Federal de Serviço Social.

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1 - A partir da convocação para assinatura do Contrato ou Ordem de Serviço (Anexo II), o adjudicatário terá o prazo de três dias úteis para fazê-lo, inclusive para apresentação de garantias, quando previstas, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, a critério do CFESS.

8.2 - É facultado ao CFESS, quando o adjudicatário, injustificadamente, não comparecer para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, convocar os licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9 - DO REAJUSTAMENTO

9.1 - Os preços cotados serão irremovíveis

10 - RESCISÃO E PENALIDADES

10.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato, que será firmado com a licitante vencedora, aqueles enumerados pelos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10.2. Sem prejuízo do ato de rescisão, poderão ser aplicadas as sanções previstas pelos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.

10.3. A licitante vencedora ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, ficando estipulada a multa no valor de 1% (um por cento) sobre o do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega dos serviços, e, 10% (dez por cento) do valor total do contrato na hipótese do descumprimento das demais cláusulas contratuais, quantias essas que serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobrados judicialmente.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de Comissão de Comunicação, código 20.07.06 – Produção e Publicação de Livros e Brochuras, do orçamento vigente.

11.2 - A critério exclusivo do CFESS, o licitante fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos materiais de expediente, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 - O prazo de entrega dos materiais e/ou serviços deverá ser expresso em dias corridos, da mesma forma, serão contados os dias para validade da proposta e multas por não atendimento no prazo estipulado.

11.4 - O CFESS reserva-se no direito de fiscalizar a execução dos serviços contratados.

11.5 - O CFESS poderá revogar a licitação, por interesse público, antes da celebração do contrato, ou anulá-la, por ilegalidade, constatada de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre em ambas as situações, através de despacho fundamentado.

11.5.1 - A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, à do contrato.

11.6 - Ocorrendo atraso na entrega, por culpa exclusiva do CFESS e nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados, e/ou comprovados e aceitos pelo CFESS, o vencimento da obrigação (vencimento do prazo de entrega/execução) será formalmente modificado, para restabelecer o prazo inicialmente fixado.

11.7 - O pagamento será efetuado no prazo de 10(dez) dias corridos, contado a partir da efetiva entrega do material objeto da presente licitação, na sede do CFESS, e de sua plena aceitação, e, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura referente ao objeto desta licitação.

11.8 - Esta licitação é regida pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, assim como pelas condições descritas neste Convite.

11.9 - Quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários poderão ser obtidos na sede do CFESS, ou pelo telefone (061) 3223-1652, no horário de 12h00 às 18h00.

Brasília, 17 de março de 2015.

---original assinado---

SANDRA HELENA SEMPÉ
Comissão Permanente de Licitação/CFESS
Presidente

CONVITE CFESS nº 01/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Contratação de serviços de diagramação de textos e imagens, editoração eletrônica, incluindo digitalização e tratamento de imagens/fotos, criação de ilustrações e de ícones (quando necessário), infografias (gráficos e tabelas), utilizando banco de imagens relativo aos temas abordados pelo CFESS, principalmente direitos humanos, para os seguintes itens:

Item 1 – Livros diversos

Criação de capa colorida, elaboração de projeto gráfico e diagramação do miolo.

Quantidade: 10 modelos

Pedido mínimo: 1 modelo por vez

Formato fechado: 15x21cm

Número padrão de páginas do miolo: 80 páginas

Número máximo de páginas do miolo: 368 páginas

Valor por página diagramada:

Valor por modelo:

Valor do item:

Item 2 – Coleção Ética em Movimento

Criação de capa colorida, elaboração de projeto gráfico e diagramação do miolo.

Quantidade: 4 modelos

Pedido mínimo: até 4 modelos por vez

Formato fechado: 14x21cm

Número padrão de páginas do miolo: 64 páginas

Número máximo de páginas do miolo: 160 páginas

Valor por página diagramada:

Valor por modelo:

Valor do item:

Item 3 – Cartilhas diversas

Criação de capa colorida, elaboração de projeto gráfico e diagramação do miolo.

Quantidade: 10 modelos

Pedido mínimo: 1 modelo por vez

Formato fechado: 15x21cm

Número padrão de páginas do miolo: 16 páginas

Número máximo de páginas do miolo: 72 páginas

Valor por página diagramada:

Valor por modelo:

Valor do item:

Item 4 – Folder-sanfona

Elaboração de projeto gráfico e diagramação

Quantidade: 6 modelos

Pedido mínimo: 1 modelo por vez

Formato aberto: 30x25 cm

Formato fechado: 10x25 cm (duas dobras paralelas)

Valor por modelo:

Valor do item:

Item 5 – Folder-cartaz

Elaboração de projeto gráfico e diagramação

Quantidade: 2 modelos

Pedido mínimo: 1 modelo por vez

Formato aberto: 40x60 cm

Formato fechado: 20x20 cm (duas dobras paralelas)

Valor por modelo:

Valor do item:

Item 6 – Folder-médio

Elaboração de projeto gráfico e diagramação

Quantidade: 2 modelos

Pedido mínimo: 1 modelo por vez

Formato aberto: 20x60 cm

Formato fechado: 20x20 cm (duas dobras paralelas)

Valor por modelo:

Valor do item:

Item 7 – Cartazes diversos

Elaboração de projeto gráfico e diagramação

Quantidade: 6 modelos

Pedido mínimo: 1 modelo por vez

Formato fechado: 43x64 cm

Valor por modelo:

Valor do item:

Item 8 – Adesivos diversos

Elaboração de projeto gráfico e diagramação

Quantidade: 6 modelos

Pedido mínimo: 1 modelo por vez

Formato fechado: 15x10 cm

Valor por modelo:

Valor do item:

Item 9 – Informativo

Elaboração de projeto gráfico e diagramação

Quantidade: 10 modelos

Pedido mínimo: 1 modelo por vez

Formato fechado: 21x29,7 cm

Número de páginas: 2

Valor por modelo:

Valor do item:

Item 10 – Banco de imagens

Fornecer ao CFESS acesso a banco de imagens pelo prazo deste contrato, com licença de uso das mesmas, possuindo um acervo mínimo de 10.000.000 de imagens (fotos, ilustrações e imagens vetoriais) que sejam esteticamente agradáveis e de caráter informativo e ilustrativo, com resolução mínima de 1.000 x 700 pixels e 300 dpi, permitindo a realização de no mínimo 10 downloads/mês. O acervo deverá conter, dentre outros temas, aqueles relacionados ao serviço social e aos direitos humanos.

Valor do item:

Condições especiais dos itens 1,2 e 3

Caso seja solicitada pelo contratante a diagramação de páginas em quantidade acima do padrão estabelecido para um modelo, isso implicará na concessão de desconto compulsório, sobre o preço diagramado por página, de acordo com a tabela abaixo:

Ate 200%	0%
De 201% a 300%	10%
De 301% a 400%	20%
De 401% a 500%	30%
Acima de 501%	40%

Prazos

Para os itens 1, 2 e 3: a entrega dos serviços não deverá exceder 10 dias corridos, incluindo o tempo para aprovação de layout e diagramação, a contar da assinatura do recebimento dos textos que integrarão cada um dos itens, cujo recebimento será confirmado por e-mail. A partir da avaliação e revisão da área técnica, o CONTRATADO terá mais 3 dias corridos para fazer as modificações necessárias;

Para os itens 4, 5, 6, 7, 8 e 9: a entrega dos serviços não deverá exceder 5 dias corridos, incluindo o tempo para aprovação de layout e diagramação, a contar da assinatura do recebimento dos textos que integrarão cada um dos itens, cujo recebimento será confirmado por e-mail. A partir da avaliação e revisão da área técnica, o CONTRATADO terá mais 3 dias corridos para fazer as modificações necessárias;

Para o item 10: imediato

Observação: após a finalização de cada trabalho, o CFESS deverá receber as artes em formato aberto, com fontes e imagens anexadas.

2 – JUSTIFICATIVA

A Comissão de Comunicação, por meio da área técnica, é responsável pela elaboração e execução de estratégias comunicativas que viabilizem e ampliem o acesso à informação da categoria e da sociedade sobre o serviço social e a entidade. Para isso, o Conselho Federal utiliza-se de diferentes mídias, tais como o site institucional e materiais de divulgação, entre os quais destacamos: folders, cartazes, boletins informativos, cartilhas, livros, entre outros. Com a ampliação das ações políticas do CFESS, conforme apontam os relatórios anuais e deliberações dos encontros nacionais, e conseqüente aumento da demanda por parte das Comissões que compõem a estrutura da entidade para realização de campanhas, a assessoria de comunicação tem a necessidade de contratação de pessoa/empresa especializada para realização de serviços de criação e diagramação de peças de comunicação diversas, tendo em vista que hoje não consegue atender o plano de ação da entidade dentro dos prazos estipulados.

3. FISCALIZAÇÃO: A execução do pactuado no presente instrumento será acompanhada e fiscalizada por um representante designado do CFESS, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços, conforme previsto pelo artigo 67 da Lei 8666/93. A fiscalização, no entanto, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas.

4 - VIGÊNCIA: O contrato terá duração de até 12 meses, passando a vigorar a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos das disposições legais previstas à espécie e mediante acordo entre as partes.

5 – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do contrato será de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para execução de todos os serviços especificados neste Termo de referência.

5.2. O pagamento será feito à Contratada até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal.

5.3 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao objeto da presente correrão à Comissão de Comunicação, código 20.07.06 – Produção e Publicação de Livros e Brochuras, do orçamento vigente.

7. RESPONSABILIDADES: **a-** Executar fielmente o objeto do presente, de acordo com as condições avençadas e as normas previstas pela lei 8666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial; **b-** Prestar, os Serviços com eficiência, responsabilidade e competência técnico-profissional, nos prazos previstos; **c-** fiscalizar o perfeito cumprimento do

objeto deste instrumento, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente; **d-** Ressarcir eventuais prejuízos causados inclusive à terceiros, provocados por ineficiência, imperícia, negligência, imprudência, dolo ou irregularidades cometidas por seus empregados, prepostos e outros na execução dos serviços, objeto do presente; **e-** responder por qualquer acidente de que venham ser vítimas os seus empregados ou profissionais, ou por eles causados ou a terceiros, no horário da prestação de serviços; **f-** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução; **g-** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente instrumento.

8. RESCISÃO E PENALIDADES

8.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato, que será firmado com a licitante vencedora, aqueles enumerados pelos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

8.2. Sem prejuízo do ato de rescisão, poderão ser aplicadas as sanções previstas pelos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.

8.3. A licitante vencedora ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, ficando estipulada a multa no valor de 1 % (um por cento) sobre o do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega dos serviços, e, 10% (dez por cento) do valor total do contrato na hipótese do descumprimento das demais cláusulas contratuais, quantias essas que serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobrados judicialmente.

9. FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Brasília com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

ANEXO II

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFESS Nº ---/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL E ----

O **Conselho Federal de Serviço Social – CFESS**, autarquia federal, regulamentado pela Lei 8662 de 07 de junho de 1993, com sede à SCS, Quadra 02, Bloco “C” Ed. Serra Dourada, Salas 312/18, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o número ----, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente -----, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG n.º --- e do CPF n.º ----, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa -----, inscrita no CNPJ/MF -----, Inscrição Estadual nº -----, com sede na -----, CEP: ----, neste ato representada por -----, nacionalidade, portador da Cédula de Identidade RG ----- e do CPF n.º -----, com domicílio na -----, CEP: -----, doravante denominada **Contratada**, têm certo e ajustado o seguinte contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão às disposições legais que regem à espécie, e em especial a Lei n.º 8.666/93, com suas alterações e ao disposto no Convite CFESS nº ----/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de diagramação de textos e imagens, editoração eletrônica, incluindo digitalização e tratamento de imagens/fotos, criação de ilustrações e de ícones (quando necessário), infografias (gráficos e tabelas), utilizando banco de imagens relativo aos temas abordados pelo CFESS, principalmente direitos humanos, para os seguintes itens:

Item 1 – Livros diversos

Criação de capa colorida, elaboração de projeto gráfico e diagramação do miolo.

Quantidade: 10 modelos

Pedido mínimo: 1 modelo por vez

Formato fechado: 15x21cm

Número padrão de páginas do miolo: 80 páginas

Número máximo de páginas do miolo: 368 páginas

Valor por página diagramada:

Valor por modelo:

Valor do item:

Item 2 – Coleção Ética em Movimento

Criação de capa colorida, elaboração de projeto gráfico e diagramação do miolo.

Quantidade: 4 modelos

Pedido mínimo: até 4 modelos por vez

Formato fechado: 14x21cm

Número padrão de páginas do miolo: 64 páginas

Número máximo de páginas do miolo: 160 páginas

Valor por página diagramada:

Valor por modelo:

Valor do item:

Item 3 – Cartilhas diversas

Criação de capa colorida, elaboração de projeto gráfico e diagramação do miolo.

Quantidade: 10 modelos

Pedido mínimo: 1 modelo por vez

Formato fechado: 15x21cm

Número padrão de páginas do miolo: 16 páginas

Número máximo de páginas do miolo: 72 páginas

Valor por página diagramada:

Valor por modelo:

Valor do item:

Item 4 – Folder-sanfona

Elaboração de projeto gráfico e diagramação

Quantidade: 6 modelos

Pedido mínimo: 1 modelo por vez

Formato aberto: 30x25 cm

Formato fechado: 10x25 cm (duas dobras paralelas)

Valor por modelo:

Valor do item:

Item 5 – Folder-cartaz

Elaboração de projeto gráfico e diagramação

Quantidade: 2 modelos

Pedido mínimo: 1 modelo por vez

Formato aberto: 40x60 cm

Formato fechado: 20x20 cm (duas dobras paralelas)

Valor por modelo:

Valor do item:

Item 6 – Folder-médio

Elaboração de projeto gráfico e diagramação

Quantidade: 2 modelos

Pedido mínimo: 1 modelo por vez

Formato aberto: 20x60 cm

Formato fechado: 20x20 cm (duas dobras paralelas)

Valor por modelo:

Valor do item:

Item 7 – Cartazes diversos

Elaboração de projeto gráfico e diagramação

Quantidade: 6 modelos

Pedido mínimo: 1 modelo por vez

Formato fechado: 43x64 cm

Valor por modelo:

Valor do item:

Item 8 – Adesivos diversos

Elaboração de projeto gráfico e diagramação

Quantidade: 6 modelos

Pedido mínimo: 1 modelo por vez

Formato fechado: 15x10 cm

Valor por modelo:

Valor do item:

Item 9 – Informativo

Elaboração de projeto gráfico e diagramação

Quantidade: 10 modelos

Pedido mínimo: 1 modelo por vez

Formato fechado: 21x29,7 cm

Número de páginas: 2

Valor por modelo:

Valor do item:

Item 10 – Banco de imagens

Fornecer ao CFESS acesso a banco de imagens pelo prazo deste contrato, com licença de uso das mesmas, possuindo um acervo mínimo de 10.000.000 de imagens (fotos, ilustrações e imagens vetoriais) que sejam esteticamente agradáveis e de caráter informativo e ilustrativo, com resolução mínima de 1.000 x 700 pixels e 300 dpi, permitindo a realização de no mínimo 10 downloads/mês. O acervo deverá conter, dentre outros temas, aqueles relacionados ao serviço social a aos direitos humanos.

Valor do item:

Condições especiais dos itens 1,2 e 3

Caso seja solicitada pelo contratante a diagramação de páginas em quantidade acima do padrão estabelecido para um modelo, isso implicará na concessão de desconto compulsório, sobre o preço diagramado por página, de acordo com a tabela abaixo:

Ate 200%	0%
----------	----

De 201% a 300%	10%
De 301% a 400%	20%
De 401% a 500%	30%
Acima de 501%	40%

Prazos

Para os itens 1, 2 e 3: a entrega dos serviços não deverá exceder 10 dias corridos, incluindo o tempo para aprovação de layout e diagramação, a contar da assinatura do recebimento dos textos que integrarão cada um dos itens, cujo recebimento será confirmado por e-mail. A partir da avaliação e revisão da área técnica, o CONTRATADO terá mais 3 dias corridos para fazer as modificações necessárias;

Para os itens 4, 5, 6, 7, 8 e 9: a entrega dos serviços não deverá exceder 5 dias corridos, incluindo o tempo para aprovação de layout e diagramação, a contar da assinatura do recebimento dos textos que integrarão cada um dos itens, cujo recebimento será confirmado por e-mail. A partir da avaliação e revisão da área técnica, o CONTRATADO terá mais 3 dias corridos para fazer as modificações necessárias;

Para o item 10: imediato

Observação: após a finalização de cada trabalho, o CFESS deverá receber as artes em formato aberto, com fontes e imagens anexadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência da data de assinatura do contrato, a saber ----, até a execução definitiva dos serviços, ----.

2.2 O presente contrato poderá ter sua vigência prorrogada, de acordo com o interesse das partes, nos moldes do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DO PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços objeto do presente contrato, o valor total de -----, constante da proposta da CONTRATADA, a qual é parte integrante deste contrato.

3.2. No valor total indicado na Cláusula Terceira, encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato.

3.3. O pagamento do presente contrato será efetuado em parcela única, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta da seguinte rubrica: ----- do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE:

5.1. Atender ao contido no objeto do presente instrumento quanto à utilização dos produtos/serviços contratados;

5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de agente público designado, nos moldes do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita;

5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o atesto da nota fiscal/fatura, segundo as condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbe à CONTRATADA:

6.1. Atender ao contido no objeto do presente instrumento quanto a condições de execução, prazos e demais requisitos relativamente aos produtos/serviços contratados;

6.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

6.4. Iniciar os serviços objeto deste contrato de acordo com os prazos, as condições de execução e os demais requisitos constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato aqueles enumerados pelos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

7.2. Sem prejuízo do ato de rescisão, poderão ser aplicadas as sanções previstas pelos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.

7.3. A contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, ficando estipulada a multa no valor de 1% (um por cento) sobre o do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega dos serviços, e, 10% (dez por cento) do valor total do contrato na hipótese do descumprimento das demais cláusulas contratuais, quantias essas que serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE FISCAL TRABALHISTA E OUTROS

8.1. O contratado é responsável, exclusivo, pelos encargos trabalhistas, sociais ou previdências, decorrentes, eventualmente, da execução dos serviços do presente contrato.

8.2. O contratado obriga-se a respeitar e atender todas as Leis e demais normas emanadas dos órgãos públicos, a sua atividade, bem como satisfazer as suas próprias expensas a quaisquer questões legais decorrentes da execução do presente contrato.

8.3. O contratado obriga-se a comunicar imediatamente e tempestivamente o contratante sobre qualquer ocorrência ou irregularidade administrativa ou técnica, no envio de informações e outros, que possam comprometer a execução de seus serviços, objeto do presente;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do Conselho Federal de Serviço Social, Jarbas Costa Ferreira – Assistente Administrativo/CFESS, qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, conforme previsto pelo art. 67, da Lei 8666/93.

9.2. A fiscalização, de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas.

9.3. O contratante se reserva o direito de recusar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1. O CONTRATANTE providenciará e arcará com os custos da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, nos moldes do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O foro da Seção Judiciária de Brasília - DF é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A execução deste contrato, bem como os casos omissos, regulam-se pelas cláusulas e disposições aqui expressas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de Direito.

Brasília-DF, --- de ---- de 2015.

Conselho Federal de Serviço Social
Contratante

Contratada